

LEI Nº 3.825, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DES. ECONÔMICO
02 – DIVISÃO DE TURISMO
23 695 0050 1.067 000 - Construção de Portais nas Entradas da Cidade
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Ficha 390 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 100.000,00

Art 2º O valor do presente Crédito correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Convênio nº 649/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, por sua Unidade de Articulação com Municípios, tendo por objeto a construção de um obelisco em concreto armado, no início da Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho.

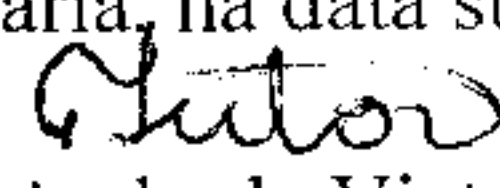
Art 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 11 de fevereiro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

